

# O coeficiente de criminalidade no Distrito Federal

OLIVEIRA E SILVA

**E**M vários inquéritos, de consulta aos especializados, sobre os fatores do aumento da criminalidade, no Distrito Federal, afinam as respostas, quase tôdas, pelo mesmo tom: resultam de motivos de ordem econômica e moral. A experiência acrescentará: também de educação e justiça.

Sem dúvida que se torna alarmante êsse acréscimo, desde que o estudemos, com a lição da estatística, nos últimos oito anos, isto é, de 1941 a 1949. Já se demonstrou, com a exatidão e eloquência dos números, que, para manter o mesmo ritmo de trabalho, as nossas varas criminais (atualmente em número de vinte) precisariam, em 1949, do aumento de mais vinte e nove.

Vejamos, numa de nossas varas criminais (por exemplo, a 9.<sup>a</sup>), o movimento respectivo, durante o ano findo.

Esclareçamos, antes de tudo, que, entre as vinte varas mencionadas, uma é exclusiva de execuções da pena, outra privativa do tribunal do juri, competente para o julgamento dos crimes contra a vida, e três de contravenções. No Senado Federal, caminha um projeto de reforma judiciária, oferecido, há mais de dois anos, em que se criam, apenas, irrisoriamente, uma vara de Fazenda Pública e duas de Família.

Com uma população calculada, hoje, em mais de dois milhões de habitantes, o Distrito Federal evidentemente dispõe de um número insignificante de varas criminais, incapazes de comportar o excesso de serviço.

O movimento da 9.<sup>a</sup> Vara Criminal, em 1949 (v. "Diário da Justiça", de 16-1-50), serve de índice para avaliarmos o que acontece nas varas restantes. Naquele ano, tiveram ali andamento 1.894 processos, sendo concluídos 1.066, havendo 153 absolvições e 266 condenações. Foram inquiridas 1.142 testemunhas e proferidas 380 sentenças.

Panorama sugestivo, que documenta a situação em que se exaurem juizes, promotores, escrivães, escreventes e oficiais de justiça, desafiando as providências do nosso legislador, para uma reforma radical do aparelho judiciário, com a criação de varas em correspondência com as necessidades inadiáveis da distribuição da justiça, incluindo-se, como desafogo, a criação de juizados para pequenos delitos.

Mas, porque tem aumentado, nos últimos oito anos, entre nós, de maneira tão alarmante, o índice da delinqüência?

Não esqueçamos que, além dos fatores econômicos e morais, há outros concorrendo para tão grave situação.

O fator econômico se entrosa, certamente, numa vida, cada vez mais difícil, para as pessoas de recursos restritos, dado o preço das utilidades. O salário nunca fica à altura do que precisa uma família para, com tôda a modéstia, morar, alimentar-se, vestir-se, educar-se, numa palavra, viver.

Desolante, decerto, o fator moral que exprime a ruptura constante dos antigos padrões de caráter, com a ânsia generalizada de gozo e a mentalidade do mínimo ou do nenhum esforço individual para subsistir.

Muitos adotam um padrão de vida em conflito com a média dos seus ganhos, e, daí, a derrapagem, o parasitismo de pessoas até então de passado honesto, que não resistem aos exemplos de degradação de parentes, amigos e camaradas que as convencem, com uma linguagem sôlta, do ridículo e da insatisfação que há na virtude. Assim, multiplicam-se os delitos de furto, peculato, estelionato e apropriação indébita.

Generaliza-se, entre nós, a qualquer pretexto, o uso dos cheques sem fundos. Há os que os emitem como se fôsem promissórias, para ser engavetadas pelo credor, desvirtuando-se, portanto, a natureza do instituto. Realizam-se os mais estranhos negócios, desde a obtenção escusa de financiamentos para grandes edifícios ou importação de carros de luxo, organização de sociedades anônimas, cujo capital, inicial ou aumentado, figura, apenas, no papel, para efeito de crédito bancário.

Nos crimes de lesões de natureza leve, nas classes proletárias, entra o fator educação, em larga. Por fato insignificante, amigos ou camaradas se desavêm e resolvem travar luta corporal. Às vêzes, são moradores de pequenas pensões, ou ocupantes de vagas, em quartos de habitação coletiva, que, devido à um rádio mais gritante ou a permanência da luz acesa, à hora do sono, começam a discutir, acabando no desfôrço físico.

Na alta burguesia, não se exclui, em tais delitos, o fator educação. A precariedade é a mesma, dessemelhantes, apenas, o grau de instrução e os hábitos sociais. Certos ambientes dissolutos, onde a única senha, que circula, é a do

gôzo de viver, favorecem não só os crimes contra a propriedade como os de lesões de natureza leve. Nestes, quase sempre há o estímulo do álcool, que, na classe proletária, é a aguardente e, na alta burguesia, o vinho fino e a champanha.

Já se disse, com acêrto, que as absolvições injustas incentivam os atentados contra a defesa social. Sem intimidação, dificilmente existe correção.

Se um culpado verifica facilmente, que, graças ao dinheiro, ao poder ou à importantes relações de sua família, tudo o que fizer ficará impune, recebendo, ainda, abraços de parabens de amigos e o sensacionalismo de certos jornais, teremos, aí, um indivíduo que se põe acima da regra jurídica e moral, uma espécie de inadaptado voluntário, que não receia violar a lei.

Restam os delitos passionais que, por sua natureza, constituem um acidente na vida mais impecável.

Desde que se modifique, entre nós, para melhor, o conceito de que a honra não se lava com sangue, porém de outra maneira, tais delitos, principalmente, nas cidades diminuirão.

Só o fator educacional, num ambiente que lhe seja propício, conseguirá enriquecer o indivíduo, jogado a um desses dramas domésticos, com a medida do equilíbrio e da ponderação, que desarma o braço vingador. Na zona sertaneja, mercê da ignorância generalizada e de hábitos primitivos, só existe mentalidade para a vindita sangrenta, sob pena de opróbrio e vexame para

aquê que deixa, no consenso comum, de ser "homem".

No Distrito Federal, a realidade é a seguinte: o coeficiente da criminalidade cresce, dia a dia, gritando por soluções.

Alinho-me entre os que valorizam a função corretiva da educação. Não basta instruir, multiplicar escolas primárias, secundárias ou superiores, porém criar e consolidar, nos lares que se formam ou vacilam, uma consciência moral em que predomine, sobretudo, o bom exemplo dos pais, mesmo que, para eles, represente uma restrição aos seus apetites de comodidade ou de gôzo pessoal.

A educação previne, dificulta o delito. À hora, porém, da repressão, deverá saber o criminoso que a justiça não é um órgão de camaradagem ou de compaixão, com o desprezo pela sorte, das vítimas ou de seus representantes. Os juízes singulares e o tribunal do júri assumem tremendas responsabilidades no julgamento dos réus: as de, por uma pena adequada, convencê-los de que o seu destino não vai depender da eloquência emocionante da defesa, do sofisma fácil ou da magnanimidade mórbida do jurado, porém da maior ou menor gravidade com que infringira a lei.

Desde que se cristalize, entre nós, a mentalidade de que o delito não fica impune, diminuirá, fatalmente, o número dos que teimam em desajustar-se com a vida social. No combate ao crime, não esqueçamos, com o erguimento do nível moral, a relevância dos fatores educação e justiça.



Doutrina, no sentido militar, tem um sentido secundário ou relativo ao processo. Diz respeito exclusivamente à maneira de agir, isto é, ao processo de ação. Não nos interessamos, porém, por este aspecto do problema, mesmo porque este livro não é um tratado de estratégia militar. Nosso objetivo é apenas o de identificar os princípios da eficiência militar os quais são universais quanto à sua aplicação às outras organizações. O primeiro e mais importante desses princípios é um fator real, ainda que de ordem abstrata: o *moral*. Moral é a soma de várias qualidades psicológicas, entre as quais está a coragem, a fortaleza de ânimo, a resolução e, acima de tudo, a confiança. Estas virtudes não são monopólio de uma comunidade, de uma raça ou de uma nação. Quando existem e quando um exército está, em matéria de moral, em posição definitivamente superior à de seu adversário, o resultado é decisivo. Nos casos em que o número de homens, o equipamento, a disciplina e a qualidade dos chefes são iguais, é quase certo vencer o exército em que o "moral fôr mais elevado". Há, na guerra, duas ordens de moral: a do soldado e a da população civil. Essas duas ordens se assemelham no que pese o fato de derivarem ambas da *confiança*. Em certo sentido, porém, são diferentes. Ao contrário do que acontece com o moral do civil, o do combatente depende menos dos sentimentos de patriotismo ou dedicação a uma causa ou princípio. Quaisquer que sejam as emoções de um soldado em ação, o moral de um exército em luta e no campo de batalha deve ser mantido por outros meios. Até mesmo os exércitos mercenários são possuídos, não raro, de um moral elevado. O exército que Aníbal levou à Itália era constituído principalmente por mercenários de quase todas as raças da Europa Ocidental e do Norte da África. Esse exército possuía, porém, um moral quase inquebrantável resultante de seu preparo e da sua disciplina, do orgulho de suas proezas na luta e da ilimitada confiança em seu grande comandante. De outro lado, nenhum propósito de elevação do moral pode, por si só, manter o espírito forte de um exército de que desertou a confiança. Esses fatos mostram o papel importante que a organização desempenha na criação e manutenção de um moral elevado. Quando dizemos que um exército é definitivamente superior em moral ao seu adversário queremos dizer que os indivíduos que compõem esse exército foram mais bem preparados pelos seus chefes que os dotaram com as virtudes fundamentais da vontade e do coração. Significa simplesmente que os integrantes desse exército estão imbuídos de uma determinação e uma confiança que pode ser atribuída a causas naturais, das quais nenhuma é mais poderosa do que a consciência de que é membro de uma organização melhor e mais eficiente. Não há nada de peculiar à guerra. Em toda atividade humana a eficiência da organização é o mais poderoso agente criador e mantenedor do moral. — "Princípios de Organização" — *Mooney e Reiley* — "R. S. P." — julho — 1949.